



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo
Aliança, referentes a 2018**

PA 22/Contas Anuais/18/2019

maio/2022



Índice

Índice	1
Lista de siglas e abreviaturas	2
Sumário.....	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes.....	4
2.1. Método	4
3. Visão global da informação financeira	8
4. Resultados / observações.....	8
4.1. Deficiências no suporte documental de alguns gastos	8
4.2. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – quotas	9
4.3. Incumprimento do regime legal relativo a donativos	10
4.4. Não contabilização de movimentos em aberto nas conciliações bancárias	11
5. Conclusões.....	12
Lista de Anexos.....	14



Lista de siglas e abreviaturas

A	Partido Aliança
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril
SMN	Salário Mínimo Nacional
SNC	Sistema de Normalização Contabilística



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **A**, relativo às contas anuais de 2018, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Deficiências no suporte documental de alguns gastos (ver ponto 4.1.);
- Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos, designadamente de quotas (ver ponto 4.2.);
- Incumprimento do regime legal relativo a donativos (ver o ponto 4.3.), e;
- Não contabilização de movimentos em aberto na reconciliação bancária (ver ponto 4.4.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2018, apresentadas pelo **Aliança**, daqui em diante designado por **A**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria concluída em 27 de fevereiro de 2020, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2018 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido (constantes do anexo I);
- (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria aplicáveis a exames simplificados, os quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular ao regime legal previsto na Lei do Financiamento dos Partidos Políticos (L 19/2003) e na Lei de Organização e Funcionamento da Entidade



das contas e Financiamentos Políticos (LO 2/2005), com as sucessivas alterações introduzidas, sendo a última pela LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

e) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
- (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e
- (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;

f) Comprovação de que os rendimentos provenientes de donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos



doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos;

g) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2018 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;

h) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;

i) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2018;

j) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram essas subvenções regionais;

k) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);

l) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;

m) Circularização de saldos com instituições financeiras;



- n) Avaliação das perspectivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- o) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- p) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- q) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- r) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2018;
- s) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias;
- t) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2018, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- u) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP, e;
- v) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados.

3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2018 do **A** e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de ativo de 46 379,98 EUR e um total de fundos patrimoniais de 10 564,61 EUR, incluindo um resultado líquido no exercício de 10 564,61 EUR), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2018 bem como o anexo com as notas explicativas.

As contas anuais de 2018 do **A** refletem o efeito da atividade corrente do Partido, no período compreendido entre a data da sua inscrição no Tribunal Constitucional em 23.10.2018 (cfr. Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 559/2018, de 23 de outubro) e a data do fim do ano económico.

em EUR

	2018	2017
Resultado operacional	10 564,61	0,00
Resultado financeiro	0,00	0,00
Resultado da atividade corrente	10 564,61	0,00
Resultado de campanhas eleitorais	0,00	0,00
Resultado Líquido do período	10 564,61	0,00

4. Resultados / observações

4.1. Deficiências no suporte documental de alguns gastos

As exigências decorrentes do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003 implicam que os registos contabilísticos das contas dos partidos políticos sejam suportados por adequada documentação.

Por sua vez, o n.º 1 do art.º 9.º da L 19/2003 estabelece que o pagamento de qualquer despesa dos partidos é obrigatoriamente efetuado por meio de cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação quer do montante quer da entidade destinatária do pagamento.

As contas anuais de 2018 do Aliança incluem despesas não devidamente documentadas, registadas na rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” no montante de 9 247,73 EUR.

A análise documental efetuada pelos auditores externos (cfr. anexo II) permitiu concluir que se encontram registadas despesas cuja documentação de suporte apresentada não é considerada legalmente aceite. Concretizando:

- Faturas emitidas em nome e com o NIF de terceiros, e não com os dados do Partido, e;
- Despesa suportada por cópia de documento do e-fatura.

Esta situação configura, assim, uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/ 2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o A pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.2. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – quotas

Considerando o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação.

Por outro lado, as quotas e outras contribuições dos filiados estão previstas como receitas próprias dos partidos políticos no art.º 3.º, n.º 1, al. a), da L 19/2003. Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. b), da L 19/2003, este tipo de receita tem de ser discriminado.



No caso das contas anuais do A referentes ao ano de 2018 o montante evidenciado na rubrica “Quotas” ascende a 10 860,45 EUR.

Na sequência de uma análise documental efetuada pelos auditores externos, verificou-se que no exercício de 2018 o Partido não procedeu à emissão de recibos com referência do nome, número de militante e NIF.

Em termos do recebimento, verificou-se que as quotas foram pagas por instrumento bancário (transferência bancária e depósito), na sua maioria com identificação do filiado, salvo as situações descritas no anexo III.

A ausência de documentos de suporte (recibos e lista de pagamentos) para as receitas provenientes de quotas resulta na impossibilidade de identificar cabalmente a origem da receita, designadamente a identificação do autor do pagamento.

Em suma, a não demonstração da qualidade de “filiado” dos indivíduos que contribuem ou pagam quotas ao Partido compromete a verificação da legalidade destes tipos de receitas (cfr. artigo 3.º, n.º 1, al. a), da L 19/2003), verificando-se, por esta via, a violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o A pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.3. Incumprimento do regime legal relativo a donativos

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al. h), da L 19/2003, são receitas próprias dos partidos os donativos de pessoas singulares, cujo regime consta do art.º 7.º do mesmo diploma.

Por sua vez, determina o n.º 2 do mencionado art.º 3º que as receitas de donativos de pessoas singulares, quando em numerário, são obrigatoriamente tituladas por meio de cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem.



Os donativos têm de respeitar imposições que vão desde o limite do valor até à necessidade da respetiva discriminação - cfr. artigos 7.º e 12.º, n.º 3, al. b), subalínea i), da Lei n.º 19/2003.

Do n.º 2 do citado art.º 7.º resulta ainda a obrigatoriedade de existência de conta bancária exclusiva para os donativos, na qual só podem ser efetuados depósitos que tenham esta origem, sendo que, atento o n.º 1, estes têm de ser titulados por cheque ou transferência bancária.

Por fim, dispõe o art.º 8.º, n.º 1, da L 19/2003 que não são admitidos nem donativos anónimos nem donativos efetuados por pessoas coletivas.

No caso, as contas anuais de 2018 do Aliança incluem receitas respeitantes a donativos pecuniários no montante de 9 200,00 EUR. A análise efetuada à correspondente rubrica (cfr. anexo IV) permitiu identificar as seguintes situações:

- I. O Partido não dispõe de conta exclusivamente destinada para donativos;
- II. O Partido não emitiu quaisquer recibos relativos aos donativos recebidos;
- III. Existência de entradas na conta bancária e registadas na contabilidade como donativos, sobre as quais não se identifica o ordenante, não sendo possível confirmar a sua origem;

Assim, o supra descrito configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003 e do regime dos donativos, designadamente, dos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da L 19/2003, e, uma vez que não permite a identificação do doador, pode configurar um financiamento proibido (artigo 8.º da L 19/2003).

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o A pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.4. Não contabilização de movimentos em aberto nas conciliações bancárias

As exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias, cujos extratos devem instruir a contabilidade, como resulta do



art.º 12.º, n.º 7, al. a), da L 19/2003, devendo o Partido proceder às necessárias reconciliações bancárias, nos termos conjugados dos art.ºs 9.º, n.º 1, e 12.º da mesma lei.

Neste contexto, procedeu-se à análise da reconciliação bancária da conta

preparada pelo Partido, com referência a 31 de dezembro de 2018, tendo sido verificado que a divergência entre o saldo da contabilidade e o saldo do extrato bancário no montante total de 6 219,177 EUR corresponde a saídas de fundos da conta bancária não registadas nas contas do Partido. Acresce que os movimentos em aberto não permitem identificar a entidade destinatária do pagamento.

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode o A pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2018, são de salientar as seguintes situações:

- a) Deficiências no suporte documental de alguns gastos (ver ponto 4.1.);
- b) Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos, designadamente de quotas (ver ponto 4.2.);
- c) Incumprimento do regime legal relativo a donativos (ver o ponto 4.3.), e;
- d) Não contabilização de movimentos em aberto na reconciliação bancária (ver ponto 4.4.).



Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo A não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2018 nem os resultados apurados no ano de 2018, conclusão que pode sofrer alterações em virtude dos eventuais esclarecimentos que o A venha, entretanto, a prestar.

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2018 apresentadas pelo **Aliança**.

Lisboa, 12 de maio de 2022

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria de Fátima Mata-Mouros

Lígia Ferro da Costa

Pedro Roque

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do Aliança (2018)
ANEXO II	Gastos – deficiências documentais
ANEXO III	Quotas – deficiências documentais
ANEXO IV	Donativos Pecuniários
ANEXO V	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

ANEXO I – Contas anuais do Aliança (2018)

ALIANÇA

Contribuinte: 515152404
Moeda: EUR

BALANÇO (Individual ou consolidado) em 12 de 2018

Rubricas	Notas	2018	2017
ACTIVO			
Activo não corrente			
Subtotal		0,00	0,00
Activo corrente			
Outras contas a receber	6	24 260,45	0,00
Caixa e depósitos bancários	4	22 119,53	0,00
Subtotal		46 379,98	0,00
Total do activo		46 379,98	0,00
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos Patrimoniais			
Subtotal		0,00	0,00
Resultado líquido do exercício		10 564,61	0,00
Total do capital próprio		10 564,61	0,00
Passivo			
Passivo não corrente			
Subtotal		0,00	0,00
Passivo corrente			
Adiantamentos de clientes		10 860,45	0,00
Outras contas a pagar	7	24 954,92	0,00
Subtotal		35 815,37	0,00
Total do Passivo		35 815,37	0,00
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		46 379,98	0,00

Contabilidade - (c) Primavera BSS

O Diretor Executivo

O Contabilista Certificado _____

ALIANÇA

Moeda: EUR

Contribuinte: 515152404

Demonstração de resultados por naturezas em 12 de 2018

(ESNL)

Rendimentos e Gastos	Notas	2018	2017
Vendas e serviços prestados		0,00	0,00
Subsídios, doações e legados à exploração	10	9 200,00	0,00
Variação nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	8	-9 539,00	0,00
Gastos com o pessoal		0,00	0,00
Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Provisões específicas (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Outras imparidades (perdas/reversões)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos	9	10 904,47	0,00
Outros gastos e perdas	9	-0,86	0,00
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		10 564,61	0,00
Gastos / reversões de depreciação e de amortização		0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		10 564,61	0,00
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados		0,00	0,00
Resultado antes de impostos		10 564,61	0,00
Impostos sobre o rendimento do período		0,00	0,00
Resultado líquido do período		10 564,61	0,00

Contabilidade - (c) Primavera BSS

O Diretor Executivo

O Contabilista Certificado _____



ANEXO II – Gastos – deficiências documentais

Documento Suporte					Pagamento/Movimento Financeiro							
Documento	Tipo	Nº	Data	Fornecedor	Identificação Partido (NIF e nome)	Valor	Descrição	Cheque/TB /Outros	Data	Valor	Entidade destinatária	Fls.
110.001	FT	4 4/ 130	07.11.2018	Nipo Scooter		400,00	2 Pulpitos Brancos	TB	04.12.2018	6 245,00	Trf diversas (não identifica)	118
	FT	3161	28.10.2018	El Corte Inglés		499,99	TV e Vídeo					134
	FT	1/726	23.10.2018	Loja das Bnadeiras		802,30	3 Bases de madeira e 2 Bandeiras (130x90cm)					139
	FT	103579	21.10.2018	Jumbo		495,20	1 TV					140
	FR	119/ 4164	2018	8&80		650,00	Sofá					155
		-	-	OLX		450,00	2 Cadeirões					159
120.003						1 516,41		TB	03.12.2019	1 516,41	Identifica apenas fatura	



ANEXO III – Quotas – deficiências documentais

Data movimento	Movimento	Descrição	Quota
31-12-2018	TRF	Caixa direta	15,00 €
30-12-2018	TRF	-	15,00 €
28-12-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
18-12-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
14-12-2018	TRF	Quotas 2018	15,00 €
13-12-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
12-12-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
12-12-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
11-12-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
09-12-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
08-12-2018	TRF	-	15,00 €
08-12-2018	TRF	Quota anual	15,00 €
07-12-2018	TRF	Quota Smoreira	15,00 €
06-12-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
06-12-2018	TRF	-	15,00 €
05-12-2018	TRF	Aliança	15,00 €
05-12-2018	TRF	-	15,00 €
05-12-2018	TRF	-	15,00 €
04-12-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
04-12-2018	TRF	PAlían	15,00 €
04-12-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
03-12-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
02-12-2018	TRF	-	15,00 €
02-12-2018	TRF	Aliança	15,00 €
01-12-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
30-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
30-11-2018	TRF	Ad	15,00 €
29-11-2018	TRF	-	15,00 €
28-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
28-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
27-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
27-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
27-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
27-11-2018	TRF	CXDAPP	15,00 €
27-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
27-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
27-11-2018	TRF	Partido Aliança	15,00 €
27-11-2018	TRF	ID VE LAS Mediaca	15,00 €



26-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
26-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
26-11-2018	TRF	Aliança	15,00 €
26-11-2018	TRF	Cuidamos do que é	15,00 €
25-11-2018	TRF	-	15,00 €
25-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
24-11-2018	TRF	Quota Militante	15,00 €
24-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
24-11-2018	TRF	Cystemurys Unip	15,00 €
24-11-2018	TRF	Quota Anual	15,00 €
23-11-2018	TRF	Quota anual	15,00 €
23-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
23-11-2018	TRF	CXDAPP	15,00 €
23-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
23-11-2018	TRF		15,00 €
23-11-2018	TRF	-	15,00 €
23-11-2018	TRF	Quota Aliança	15,00 €
23-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
22-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
22-11-2018	TRF		15,00 €
22-11-2018	TRF	Aliança	15,00 €
22-11-2018	TRF	Quota	15,00 €
22-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
22-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
22-11-2018	TRF	-	15,00 €
22-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
22-11-2018	TRF	Quota anual Aliança	15,00 €
22-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
22-11-2018	TRF	Quota anual Aliança	15,00 €
22-11-2018	TRF	Quota	15,00 €
22-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
22-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
22-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
21-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
21-11-2018	TRF	Quota 2018	15,00 €
21-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
21-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €
20-11-2018	TRF	CXDAPP	15,00 €
20-11-2018	TRF	CXDAPP	15,00 €
20-11-2018	TRF	CXDOL	15,00 €



ANEXO IV – Donativos Pecuniários

Doador	Donativo	Data de movimento	Extrato bancário
	5,00 €	31-12-2018	
	5,00 €	30-12-2018	
	5,00 €	29-12-2018	
	15,00 €	28-12-2018	
	15,00 €	19-12-2018	
	135,00 €	17-12-2018	
	375,00 €	14-12-2018	Não tem referência do nome
	85,00 €	14-12-2018	
	15,00 €	14-12-2018	
	5,00 €	14-12-2018	
	4 970,00 €	14-12-2018	
	5,00 €	13-12-2018	
	35,00 €	13-12-2018	
	15,00 €	12-12-2018	
	1 000,00 €	12-12-2018	Refere Depósito
	15,00 €	12-12-2018	
	23,00 €	11-12-2018	
	15,00 €	11-12-2018	
	5,00 €	11-12-2018	
	5,00 €	11-12-2018	
	15,00 €	11-12-2018	
	15,00 €	11-12-2018	
	5,00 €	11-12-2018	
	85,00 €	11-12-2018	
	35,00 €	11-12-2018	
	15,00 €	11-12-2018	
	35,00 €	10-12-2018	
	35,00 €	10-12-2018	
	10,00 €	09-12-2018	
	10,00 €	09-12-2018	
	5,00 €	07-12-2018	
	985,00 €	07-12-2018	Refere "Aliança"
	15,00 €	07-12-2018	
	135,00 €	07-12-2018	
	15,00 €	07-12-2018	
	5,00 €	06-12-2018	
	10,00 €	06-12-2018	



	5,00 €	06-12-2018	
	35,00 €	06-12-2018	
	85,00 €	06-12-2018	
	15,00 €	05-12-2018	Refere transferência
	500,00 €	04-12-2018	
	5,00 €	04-12-2018	
	15,00 €	03-12-2018	
	35,00 €	02-12-2018	
	85,00 €	30-11-2018	
	35,00 €	29-11-2018	
	5,00 €	28-11-2018	
	35,00 €	28-11-2018	
	10,00 €	28-11-2018	
	1,00 €	27-11-2018	
	15,00 €	26-11-2018	Não tem referência do nome
	5,00 €	26-11-2018	
	15,00 €	26-11-2018	
	85,00 €	25-11-2018	
	1,00 €	24-11-2018	
	35,00 €	22-11-2018	
TOTAL	9 200,00 €		



Data mov.	Data-valor	Descrição	Montante	Saldo contabilístico após movimento
17-12-2018	17-12-2018		15,00	21.032,22
17-12-2018	17-12-2018		15,00	21.017,22
17-12-2018	17-12-2018		15,00	21.002,22
17-12-2018	17-12-2018		15,00	20.987,22
17-12-2018	17-12-2018		15,00	20.972,22
17-12-2018	17-12-2018		15,00	20.957,22
17-12-2018	16-12-2018		15,00	20.942,22
17-12-2018	17-12-2018		15,00	20.927,22
17-12-2018	17-12-2018		15,00	20.912,22
17-12-2018	17-12-2018		15,00	20.897,22
17-12-2018	17-12-2018		15,00	20.882,22
17-12-2018	17-12-2018		150,00	20.867,22
17-12-2018	17-12-2018		15,00	20.717,22
16-12-2018	16-12-2018		15,00	20.702,22
16-12-2018	16-12-2018		15,00	20.687,22
15-12-2018	14-12-2018		0,15	20.672,22
15-12-2018	14-12-2018		15,00	20.672,07
15-12-2018	14-12-2018		15,00	20.657,07
15-12-2018	14-12-2018		15,00	20.642,07
14-12-2018	14-12-2018		15,00	20.627,07
14-12-2018	14-12-2018		15,00	20.612,07
14-12-2018	14-12-2018		375,00	20.597,07
14-12-2018	14-12-2018		15,00	20.222,07
14-12-2018	14-12-2018		15,00	20.207,07
14-12-2018	14-12-2018		15,00	20.192,07
14-12-2018	14-12-2018		15,00	20.177,07
14-12-2018	14-12-2018		15,00	20.162,07
14-12-2018	14-12-2018		100,00	20.147,07
14-12-2018	14-12-2018		15,00	20.047,07
14-12-2018	13-12-2018		15,00	20.032,07
14-12-2018	14-12-2018		30,00	20.017,07



<u>Data mov.</u>	<u>Data-valor</u>	<u>Descrição</u>	<u>Montante</u>	<u>Saldo contabilístico após movimento</u>
14-12-2018	14-12-2018		15,00	19.987,07
14-12-2018	14-12-2018		20,00	19.972,07
14-12-2018	14-12-2018		5.000,00	19.952,07
14-12-2018	14-12-2018		15,00	14.952,07
14-12-2018	14-12-2018		15,00	14.937,07
14-12-2018	14-12-2018		15,00	14.922,07
14-12-2018	14-12-2018		15,00	14.907,07
13-12-2018	13-12-2018		15,00	14.892,07
13-12-2018	13-12-2018		20,00	14.877,07
13-12-2018	13-12-2018		15,00	14.857,07
13-12-2018	13-12-2018		15,00	14.842,07
13-12-2018	12-12-2018		15,00	14.827,07
13-12-2018	12-12-2018		15,00	14.812,07
13-12-2018	12-12-2018		15,00	14.797,07
13-12-2018	13-12-2018		15,00	14.782,07
13-12-2018	13-12-2018		15,00	14.767,07
13-12-2018	13-12-2018		15,00	14.752,07
13-12-2018	13-12-2018		15,00	14.737,07
13-12-2018	13-12-2018		15,00	14.722,07
13-12-2018	13-12-2018		50,00	14.707,07
13-12-2018	13-12-2018		15,00	14.657,07
12-12-2018	12-12-2018		15,00	14.642,07
12-12-2018	12-12-2018		15,00	14.627,07
12-12-2018	12-12-2018		30,00	14.612,07
12-12-2018	12-12-2018		15,00	14.582,07
12-12-2018	12-12-2018		1.000,00	14.567,07
12-12-2018	12-12-2018		15,00	13.567,07
12-12-2018	10-12-2018		15,00	13.552,07
12-12-2018	11-12-2018		15,00	13.537,07
12-12-2018	11-12-2018		15,00	13.522,07
12-12-2018	10-12-2018		15,00	13.507,07



Data mov.	Data-valor	Descrição	Montante	Saldo contabilístico após movimento
09-12-2018	09-12-2018		15,00	12.442,32
09-12-2018	09-12-2018		15,00	12.427,32
08-12-2018	08-12-2018		15,00	12.412,32
08-12-2018	08-12-2018		-1.825,00	12.397,32
08-12-2018	08-12-2018		15,00	14.222,32
08-12-2018	08-12-2018		15,00	14.207,32
08-12-2018	08-12-2018		15,00	14.192,32
08-12-2018	07-12-2018		15,00	14.177,32
08-12-2018	07-12-2018		15,00	14.162,32
08-12-2018	07-12-2018		15,00	14.147,32
08-12-2018	07-12-2018		15,00	14.132,32
08-12-2018	07-12-2018		15,00	14.117,32
08-12-2018	07-12-2018		15,00	14.102,32
08-12-2018	07-12-2018		15,00	14.087,32
07-12-2018	07-12-2018		-6,24	14.072,32
07-12-2018	07-12-2018		20,00	14.078,56
07-12-2018	07-12-2018		-2.000,00	14.058,56
07-12-2018	07-12-2018		15,00	16.058,56
07-12-2018	07-12-2018		15,00	16.043,56
07-12-2018	07-12-2018		1.000,00	16.028,56
07-12-2018	07-12-2018		15,00	15.028,56
07-12-2018	06-12-2018		30,00	15.013,56
07-12-2018	06-12-2018		15,00	14.983,56
07-12-2018	05-12-2018		15,00	14.968,56
07-12-2018	06-12-2018		15,00	14.953,56
07-12-2018	06-12-2018		15,00	14.938,56
07-12-2018	06-12-2018		15,00	14.923,56
07-12-2018	06-12-2018		15,00	14.908,56
07-12-2018	06-12-2018		15,00	14.893,56
07-12-2018	06-12-2018		15,00	14.878,56
07-12-2018	07-12-2018		-345,78	14.863,56
07-12-2018	07-12-2018		150,00	15.209,34



Data mov.	Data-valor	Descrição	Montante	Saldo contabilístico após movimento
06-12-2018	06-12-2018		15,00	14.487,02
06-12-2018	06-12-2018		15,00	14.472,02
06-12-2018	06-12-2018		100,00	14.457,02
06-12-2018	06-12-2018		15,00	14.357,02
06-12-2018	06-12-2018		15,00	14.342,02
06-12-2018	06-12-2018		15,00	14.327,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.312,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.297,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.282,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.267,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.252,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.237,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.222,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.207,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.192,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.177,02
05-12-2018	05-12-2018		30,00	14.162,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.132,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.117,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.102,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.087,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.072,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	14.057,02
05-12-2018	04-12-2018		15,00	14.042,02
05-12-2018	04-12-2018		15,00	14.027,02
05-12-2018	03-12-2018		15,00	14.012,02
05-12-2018	04-12-2018		15,00	13.997,02
05-12-2018	04-12-2018		15,00	13.982,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	13.967,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	13.952,02
05-12-2018	05-12-2018		15,00	13.937,02



Data mov.	Data-valor	Descrição	Montante	Saldo contabilístico após movimento
27-11-2018	27-11-2018		15,00	17.836,68
27-11-2018	27-11-2018		15,00	17.821,68
27-11-2018	27-11-2018		15,00	17.806,68
27-11-2018	27-11-2018		15,00	17.791,68
27-11-2018	27-11-2018		15,00	17.776,68
27-11-2018	27-11-2018		15,00	17.761,68
27-11-2018	27-11-2018		15,00	17.746,68
27-11-2018	27-11-2018		15,00	17.731,68
27-11-2018	27-11-2018		15,00	17.716,68
27-11-2018	27-11-2018		15,00	17.701,68
27-11-2018	27-11-2018		15,00	17.686,68
27-11-2018	27-11-2018		15,00	17.671,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.656,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.641,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.626,68
26-11-2018	26-11-2018		30,00	17.611,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.581,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.566,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.551,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.536,68
26-11-2018	26-11-2018		20,00	17.521,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.501,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.486,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.471,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.456,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.441,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.426,68
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.411,68
26-11-2018	26-11-2018		14,85	17.396,68
26-11-2018	26-11-2018		0,15	17.381,83
26-11-2018	26-11-2018		15,00	17.381,68
26-11-2018	25-11-2018		15,00	17.366,68
26-11-2018	25-11-2018		15,00	17.351,68
26-11-2018	24-11-2018		15,00	17.336,68



ANEXO V – Relatório da auditoria externa (ficheiro enviado em CD)